

MENSAGEM Nº 153

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 256.770.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”.

Brasília, 23 de abril de 2024.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 256.770.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024), em favor do Ministério da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 256.770.000,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões setecentos e setenta mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da:

I - incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, relativo a Recursos Próprios Livres da UO, no valor de R\$ 177.000.000,00 (cento e setenta e sete milhões de reais); e

II - anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 79.770.000,00 (setenta e nove milhões setecentos e setenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 17 de Abril de 2024

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024), no valor de R\$ 256.770.000,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e setenta mil reais), em favor do Ministério da Defesa, e de Operações Oficiais de Crédito, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.
2. O crédito em pauta tem por objetivo viabilizar, no Ministério da Defesa, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a continuidade da execução de obras realizadas por meio de convênios firmados entre o Exército Brasileiro e os Estados de Goiás e de Minas Gerais, e o Município de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul. No Estado de Goiás, visa à realização da duplicação da Rodovia GO-213, no Estado de Minas Gerais, as obras na Cidade de Araguari, e no Município de Bagé, a obra na barragem de Arvorezinha.
3. Vale ressaltar que o Exército Brasileiro, por meio de convênios, contribui para o desenvolvimento do País, uma vez que realiza obras de construção e recuperação da infraestrutura nacional. A capilaridade de sua estrutura organizacional e seus recursos humanos permitem que sejam realizadas obras em locais inóspitos onde a iniciativa privada não tem interesse em atuar. Ao mesmo tempo, os convênios firmados permitem a manutenção da capacitação das tropas de Engenharia de Construção, estando em condições de serem empregadas na paz ou na guerra, quando necessário.
4. Em Operações Oficiais de Crédito, a suplementação, no âmbito de Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo, visa atender demandas de crédito para fomento e indução do desenvolvimento das políticas públicas para o setor turístico do Brasil, a fim de recompor o volume de recursos do Fundo e proporcionar capital de giro, infraestrutura e equipamentos.
5. O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, relativo a Recursos Próprios Livres da UO, e de anulação de dotação orçamentária, observado o disposto no art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
6. No que se refere à obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, nos termos do art. 54, § 4º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 - LDO-2024, bem como aos limites individualizados para as despesas primárias, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, vale informar que o crédito em questão está de acordo com teor dos citados dispositivos.
7. Cabe informar, em relação ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição

Federal, "Regra de Ouro", que a alteração proposta afeta positivamente o seu cumprimento.

8. Em atendimento aos §§ 15 e 18 do art. 54 da LDO-2024, seguem anexos os demonstrativos do superávit financeiro utilizado no presente ato, e do valor cancelado neste crédito que ultrapassa vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária de 2024 para a referida categoria.

9. Em relação à programação objeto de cancelamento em Reserva de Contingência, no valor de R\$ 79.770.000,00 (setenta e nove milhões, setecentos e setenta mil reais), que atende a parte do crédito, cabe mencionar que se enquadra no conceito de evento fiscal imprevisto, nos termos do art. 5º, inciso III, alínea "b", da LRF, destacando-se que a dotação está sendo cancelada com o objetivo de disponibilizar a fonte de recursos de convênios, lá alocada, para utilização em programação finalística.

10. Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em pauta decorrem de solicitação formalizada por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP e, de acordo com o Ministério da Defesa, a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, por tratar-se de anulação de dotação em reserva de contingência financeira.

11. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Márcio Luiz de Albuquerque Oliveira

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO Nº 18, DE 17/04/2024

R\$ 1,00		
Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Defesa	79.770.000	79.770.000
Comando do Exército	79.770.000	79.770.000
Operações Oficiais de Crédito	177.000.000	0
Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo	177.000.000	0
Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, relativo a Recursos Próprios Livres da UO	0	177.000.000
Total	256.770.000	256.770.000

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art.54, §6º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023)

Fonte: 050 - RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO

Unidade Orçamentária: 74908 - Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023	398.966.699
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(E) Créditos Suplementares e Especiais	209.450.156
Abertos	0
Em Tramitação	32.450.156
Valor deste crédito	177.000.000
(F) Outras alterações orçamentárias	0
Abertos	0
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	189.516.543

(A) Portaria SUCON/STN

Posição de 12/04/2024



Ministério do Planejamento e Orçamento

SIOP - Alterações Orçamentárias

Exercício: 2024

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DOS DESVIOS

(Art. 54, §18, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023)

R\$ 1,00

Programação	LOA (A)	Dotação Atual (B)	Créditos em Tramitação (C)	Valor deste Crédito (D)	Dotação Resultante (E) = B + C + D	Desvio em Relação à LOA (F) = (E - A) / A
10.52121.99.999.0999.0Z00.6497 - Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios	81.726.431	81.726.431	0	-79.770.000	1.956.431	-97,61 %



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 172/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 - 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 256.770.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado com Certificado Digital por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 24/04/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 59312780735922975688372405522



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5695970** e o código CRC **0E86A6FB** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 10080.000470/2024-60

SUPER nº 5695970

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
 UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
6112	Defesa Nacional								79.770.000	
	ATIVIDADES									
6112 20XH	Realização de Ações de Cooperação do Exército	05 244							79.770.000	
6112 20XH 0001	Realização de Ações de Cooperação do Exército - Nacional	05 244							79.770.000	
	Cooperação realizada (unidade): 2		F	4-INV	2	90	0	1081	79.770.000	
TOTAL - FISCAL									79.770.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									79.770.000	

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
 UNIDADE: 74908 - Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2323	Turismo, esse é o destino								177.000.000	
	OPERAÇÕES ESPECIAIS									
2323 0454	Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional	23 695							177.000.000	
2323 0454 0001	Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional - Nacional	23 695							177.000.000	
			F	5-IFI	0	90	0	3050	177.000.000	
TOTAL - FISCAL									177.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									177.000.000	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
 UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

Crédito Suplementar

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999	Reserva de Contingência								79.770.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira	99 999							79.770.000
0999 0Z00 6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios	99 999							79.770.000
			F	9-RES	0	99	0	1081	79.770.000
TOTAL - FISCAL									79.770.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									79.770.000